# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO | 2 |
| Licitações e Contratos | 2 |
| Extrato | 2 |
| Outros Atos | 2 |
| PODER LEGISLATIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO | 4 |
| Concursos Públicos/Processos Seletivos | 4 |
| Edital | 4 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.josebonifacio.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de José Bonifácio**
CNPJ 45.141.132/0001-71
Avenida São João, nº 72 – Centro
Telefone: (17) 3245-9200
Site: www.josebonifacio.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

**Câmara Municipal de José Bonifácio**
Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro
Telefone: (17) 3245-1213
Site: www.camarajosebonifacio.com.br

**Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni**
Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro
Telefone: (17) 3265-3277


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.josebonifacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio




## PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO

### Licitações e Contratos

### Extrato

**Processo Licitatório nº.: 000029/18.**
**CONVITE nº.: 11/2018.**

Contratante:- PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO.

Contratada(s):-TELEVIDACENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICOS LTDA. - EPP.

Objeto:- Contratação de empresa, registrada no Conselho Regional de Medicina para Serviços de Assessoria Cardiológica 24 (vinte e quatro) horas, 365 dias do ano, inclusive aos sábados, domingos e feriados, com fornecimento de aparelho para exames, devidamente registrado na ANVISA do Ministério da Saúde, para transmissão de 130 (cento e trinta) eletrocardiogramas, via telefone, com a emissão do respectivo laudo do especialista, conforme especificações anexas.

Início:- 28/03/2021.

Vigência:- 12 (doze) meses.

José Bonifácio/SP, 24 de março de 2021.

DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

### Outros Atos

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA EM AMBIENTE VIRTUAL**

Aos dezesseis dias do mês de Março de dois mil e vinte e um, excepcionalmente em ambiente virtual, com utilização da ferramenta Google Meet, disponíveis em versões para smartphone e para computador, às 9h10min, reuniram–se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de José Bonifácio, Estado de São Paulo, instituído pela Lei Municipal nº. 4.011; de 29 de Agosto de 2019, e constituído pelo Decreto Municipal nº. 3.107; de 16 de Janeiro de 2020, sob a presidência do Senhor Thiago Fonseca de Almeida, realizou-se ordinariamente a 17ª (Décima Sétima) Reunião em ambiente virtual. Compareceram e dela participaram Vandice Ferreira Caetano de Abreu, Marta Leandra Mendes, Luciana Cristina Ferracini Lourenço e Vera Minto de Mendoncça, representantes do Poder Público; Rosimeire Guizani e Izildinha Aparecida Trinca Alves, representantes da Sociedade Civil, e como convidada a senhora Marcia Cristina Soldan Gomes, Secretária Executiva do CMAS. Havendo número legal e regimental, deu por aberta a presente Reunião Ordinária. O Senhor Thiago agradeceu a participação de todos. Em ato contínuo foi informado aos presentes os assuntos que constavam na pauta da reunião para deliberação dos Senhores Membros do Colegiado de Assistência Social, 1) 12ª Conferência Nacional de Assistência Social convocada para dezembro de 2021. Foi informado aos presentes através do que consta na Resolução CNAS/MC nº. 30, de 12 de Março de 2021 que estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, do Distrito Federal e Municipal, onde consta também as datas das realizações das mesmas, sendo que as conferências municipais deverão ser realizadas no período de 03 de Maio a 31 de Agosto; as Estaduais e do Distrito Federal de 01º de Setembro a 31 de Outubro e o tema a ser discutido será “Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”, garantindo a acessibilidade dos participantes nos termos do Informe nº. 01/2016 do CNAS da 11ª Conferência Nacional de Assistência Social – Desta forma, o Senhor presidente colocou aos presentes a necessidade de se discutir com a Secretaria Municipal de Cidadania e Ação Social, a forma de realização deste evento de grande importância ao município frente ao período de pandemia que estamos vivenciando. Sendo assim essa pauta será discutida nas próximas reuniões para se pensar junto um meio que não prejudique o bom êxito da Conferência. 2) Informe alteração no PMAS. Foi colocado aos presentes que no mês de fevereiro a Diretoria Regional de Desenvolvimento Social (DRADS) abriu o PMAS para Secretaria Municipal de Cidadania e Ação Social realizar alterações na identificação do prefeito e secretária social,

não sendo realizada nenhuma outra alteração em outros blocos. Desta forma, a pedido da Secretária o presidente deste Conselho finalizou aprovando a alteração informada; 3) Análise e deliberação dos Planos de Trabalho da Sociedade Civil. Em ato contínuo a Comissão de Inscrição informou aos presentes que os planos de trabalhos apresentados pelas instituições Associação Bonifaciana dos Amigos dos Menores – ABAM; Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE e Associação de Assistência as Crianças e Adolescentes "Casa Raio de Sol", estão de acordo com as normatizações, sem nenhuma ressalva a ser realizada. O senhor presidente informou que o Plano de Trabalho da Associação Amor Exigente encontra–se por ora no aguardo da resposta das Secretarias Municipais de Saúde e Cidadania e Ação Social, quanto sua vinculação a política de saúde. Desta forma, a instituição encontra–se inscrita com ressalva. Nada mais havendo a tratar, o Presidente mandou lavrar o resumo da presente ata, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pela mesma e por mim (Marcia Cristina Soldan Gomes), Secretária Ad Hoc que a digitei, tendo cópia sido encaminhada à Casa do Conselhos, para conhecimento e providências, bem como sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de José Bonifácio/SP.

Thiago Fonseca de Almeida

Presidente do CMAS

Marcia Cristina Soldan Gomes

Secretária Ad Hoc

## PODER LEGISLATIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO

**Concursos Públicos/Processos Seletivos** | **Edital**

### CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS**
**EDITAL N° 001/2021**

O Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, usando das atribuições conferidas pelo contrato celebrado entre este Centro e a Câmara Municipal de José Bonifácio em conformidade com a Lei nº 11.788/08, torna pública a realização de Processo Seletivo por Análise de Coeficiente Escolar para formação de cadastro reserva para estágio, conforme quadro de vagas no item 1.1, de acordo com as seguintes instruções:

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O processo seletivo destina-se a formação do **cadastro de reserva para Estagiários(as)**, para alunos(as) matriculados(a) nos seguintes cursos e semestres no ato da inscrição:

| CURSOS – Nível Superior | SEMESTRES | VAGAS |
|---|---|---|
| Administração | A partir do 2º semestre | Cadastro Reserva |
| Ciências Contábeis | A partir do 2º semestre | Cadastro Reserva |
| Direito | A partir do 2º semestre | Cadastro Reserva |
| Jornalismo | A partir do 2º semestre | Cadastro Reserva |
| **CURSOS – Nível Técnico** | **SEMESTRES** | **VAGAS** |
| Técnico em Contabilidade | A partir do 2º semestre | Cadastro Reserva |
| Técnico em Administração | A partir do 2º semestre | Cadastro Reserva |
| Técnico em Secretariado | A partir do 2º semestre | Cadastro Reserva |
| **CURSO – Nível Médio** | **ANO** | **VAGAS** |
| Ensino Médio | A partir do 2º ano | Cadastro Reserva |

1.2. Os(as) estagiários(as) cumprirão, a critério da Câmara Municipal de José Bonifácio 30 horas semanais, não excedendo 06 (seis) horas diárias.

1.3. O estagiário receberá uma bolsa auxílio nos seguintes termos:

R$ 3,70(Três reais e setenta centavos) a hora estagiada, os estudantes do ensino médio e cursos técnicos.
R$ 5,50 (Cinco reais e cinquenta centavos) a hora estagiada, os estudantes do Ensino superior.

1.4. O Auxílio Transporte será concedido em pecúnia, conforme a utilização, correspondente aos dias úteis efetivamente estagiados.

**2. DOS REQUISITOS**

2.1. O estágio destina-se exclusivamente, aos(às) estudantes regularmente matriculados(as), com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público ou particular nas Instituições de Ensino

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

de nível Médio, Técnico e Superior para os cursos descritos no item 1.1 deste edital. O(a) candidato(a) deverá estar matriculado(a) e com frequência efetiva, observando política de Estágio de cada Instituição de Ensino e em consonância com a Lei 11.788/08, em especial o Art. 1º § 2º da mencionada legislação.

2.2. Enquanto não vencido o prazo de validade deste processo seletivo, os(as) candidatos(as) classificados(as) e ainda não admitidos(as) poderão ser convocados(as).

2.3. Nos termos do Art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada curso às pessoas com deficiência.

2.4. O(a) candidato(a) com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos(as) no que se refere ao critério de avaliação e a pontuação mínima exigida para aprovação.

2.5. Caso não existam estudantes com deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão convocados(as) estudantes da lista geral.

2.6. O(a) primeiro(a) candidato(a) com deficiência classificado(a) no processo seletivo será convocado(a) para ocupar a 1ª (primeira) vaga aberta, enquanto os demais candidatos(as) com deficiência classificados(as) serão convocados para ocupar a 11ª (décima primeira), a 21ª (vigésima primeira), a 31ª (trigésima primeira) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

2.6.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência".

2.6.1.1. Considera-se pessoa com deficiência, para os fins de ingresso na reserva de vagas, o indivíduo diagnosticado com audição unilateral, conforme previsto no Art 1º da Lei 16.769/2018.

2.6.2. O(a) candidato(a) com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado no item 2.6.3 deverá enviar exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

2.6.3. O(a) candidato(a) com deficiência durante o período de inscrição deverá enviar para o e-mail concursodeestagio.riopreto@ciee.ong.br o laudo médico (documento original ou cópia legível) com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do(a) médico(a) responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do(a) candidato(a).

2.6.4. Não sendo comprovada a situação descrita no item 2.6.3, o(a) candidato(a) perderá o direito a ser admitido(a) para as vagas reservadas aos(às) candidatos(as) com deficiência.

2.6.5. O(a) candidato(a) que se declarar deficiente no ato da inscrição será classificado(a) na lista de classificação geral e das pessoas com deficiência.

2.7. O(a) candidato(a) que não observar a compatibilidade do seu curso com o quadro disposto no item 1.1 terá sua inscrição anulada.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

2.8. São requisitos para inscrição:
2.8.1. Estar matriculado(a) e cursando os cursos previstos no item 1.1 do ano vigente.

2.9. São requisitos para contratação:

2.9.1. Ser brasileiro(a) nato(a), naturalizado(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no país;
2.9.2. Ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos, até a data de posse;
2.9.3. Não ter sido exonerado(a) a bem do serviço público;
2.9.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos e também das obrigações militares, quando do sexo masculino maior de 18 anos;
2.9.5. Não ter feito estágio por período igual ou superior a dois anos na Câmara Municipal de José Bonifácio, exceto pessoas com deficiência (Art. 11 da Lei 11.788/08).

**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o(a) estudante deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2. As inscrições serão recebidas somente via internet, pelo site: www.ciee.org.br, no período de **25/03/2021 até às 12:00 (horário de Brasília) do dia 06/04/2021**, incluindo sábados, domingos e feriados. Não serão aceitas outras formas de inscrições.
3.2.1. Para realizar sua inscrição no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE www.ciee.org.br clicar no acesso para "ESTUDANTES", localizar na lista de "PROCESSOS SELETIVOS" o logotipo Câmara Municipal de José Bonifácio e clicar neste link.

3.3. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá informar dados pessoais e escolares válidos, caso declare algum dado errado poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período de inscrição determinado no edital. Após o término da inscrição não será realizada nenhuma correção nos dados declarados pelo(a) candidato(a).
3.3.1. Não será possível alterar o e-mail e CPF indicados no ato da inscrição.
3.3.2. O e-mail declarado deve ser um e-mail válido, para que toda a comunicação do processo seletivo seja realizada através dele.
3.3.3. Será aceita somente uma única inscrição por candidato(a).
3.3.4. As informações prestadas na ficha de inscrição e respostas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo o CIEE do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher os dados de forma completa e correta.

3.3.5. O não recebimento da comunicação por e-mail dirigida ao(à) candidato(a) por extravio, por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas ou por qualquer outro motivo, não desobriga o(a) candidato(a) do dever de consultar o Edital e as publicações pertinentes ao processo seletivo no site do CIEE.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

3.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo no site do CIEE (www.ciee.org.br).

3.5. O(a) candidato(a) trans (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá solicitá-lo pelo e-mail concursodeestagio.riopreto@ciee.ong.br antes do término das inscrições.

3.6. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax.

3.7. O(a) candidato(a) nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social enviado no e-mail, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do(a) candidato(a), nos termos legais.

3.8. A Câmara Municipal de José Bonifácio e o CIEE - Centro de Integração Empresa Escola, poderão a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da Inscrição e tomarão as medidas judiciais cabíveis, podendo o(a) candidato(a) em caso de informações falsas ou inverídicas ser desclassificado(a) do presente processo, ser acionado judicialmente e ainda, caso eventualmente tenha sido aprovado(a) e tenha sido contratado(a).

## 4. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Os documentos abaixo deverão ser enviados no e-mail concursodeestagio.riopreto@ciee.ong.br, **durante o período de inscrição,** descrito no item 3.2 deste edital.

a) HISTÓRICO ESCOLAR (PARA ESTUDANTES DE NIVEL SUPERIOR E TÉCNICO) constando as notas obtidas no 2º semestre de 2020;
b) BOLETIM ESCOLAR (PARA ESTUDANTES DE NÍVEL MÉDIO) constando as notas obtidas nos 2 (dois) últimos bimestres de 2020;
c) Cópia da carteira de identidade, CPF e Comprovante Escolar Atualizado constando o semestre que está cursando;

4.2. Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo estabelecido no item 3.2 deste edital, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a entrega dos documentos para efetivar e validar a sua inscrição neste processo seletivo.

4.3. Não serão aceitas inscrições que não contenha todos os documentos solicitados no item 4.1 deste edital.

## 5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo de Seleção será feito pelo CIEE – Centro de Integração Empresa Escola, por intermédio de avaliação do coeficiente escolar, adotando-se o critério de **maior média aritmética das notas obtidas, conforme documento comprobatório mencionado no item 4.1**, para a organização da lista de classificação, que será feita em ordem decrescente de notas.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

5.2. Somente será considerado(a) aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver média igual ou superior a 4,00 (quatro).

5.3. Para efeito de apuração da média aritmética das notas serão adotadas 02 (duas casas) decimais, nos termos da norma ABNT NBR5891.

5.4. Terá sua inscrição anulada e será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo o candidato(a) que:

a) Não enviar a documentação completa conforme item 4.1 deste edital;
b) Não enviar a documentação durante o período previsto no item 3.2 deste edital;
c) Enviar documentos ilegíveis e/ou que não contenha as informações solicitadas.

5.5. Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:

I – Estudante de maior idade;
II – Inscrição mais antiga;
III – Estudante mais adiantado no curso.

**6. DAS DIVULGAÇÕES DE RESULTADOS E RECURSOS**

6.1. Após a avaliação, a lista de classificação provisória com o resultado dos(as) aprovados(as) será divulgado no site do CIEE www.ciee.org.br em **19/04/2021.**

6.2. Serão admitidos recursos contra a classificação provisória, que deverão ser encaminhados eletronicamente no dia **20/04/2021**, para o endereço concursodeestagio.riopreto@ciee.ong.br em formulário específico, disponível para download no site do CIEE.

6.3. Não serão aceitos recursos por via postal ou fac-símile, ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

6.4. Serão rejeitados, também, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no item 6.2 deste capítulo, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do(a) candidato(a) ou for redigido de forma ofensiva.

6.5. O recurso deverá ser individual, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.

6.6. A decisão da banca examinadora do CIEE será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.

6.7. Serão elaboradas 2 (duas) listas de classificação de aprovados(as) para cada curso:

a) lista geral;
b) lista das pessoas com deficiências.

6.8. As listas que se refere o item 6.7 serão elaborados em ordem decrescente de classificação das médias obtidas, nos termos deste edital.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

6.9. A publicação da lista de classificação definitiva será feita em **04/05/2021.**

**7. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA**

7.1. A convocação obedecerá à classificação definitiva obtida pelos(as) candidatos(as) no processo seletivo.

7.2. Serão considerados para convocação, o e-mail e os telefones registrados pelos(as) candidatos(as) no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato, manter atualizado os dados cadastrais no CIEE.

7.2.1. Para preenchimento de cada vaga de estágio o(a) candidato(a) deverá se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do e-mail de convocação. A Câmara Municipal de José Bonifácio realizará, 2 (duas) tentativas de contato por telefone no mesmo dia em horários distintos.

7.2.2. No caso do(a) candidato(a) não ser localizado(a) nas tentativas de contato (e-mail e telefone) realizadas pela Câmara Municipal de José Bonifácio no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o(a) candidato(a) com classificação imediatamente posterior será convocado(a) e o(a) candidato(a) irá para o final da lista.

7.3. Na falta de candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos(as), com estrita observância da ordem classificatória.

7.4. O(a) candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo, interessado(a) na celebração do Termo de Compromisso de Estágio deverá apresentar-se na data, horário e local estabelecidos na convocação.

7.5. O(a) estudante deverá apresentar Declaração simples da Instituição de Ensino especificando o curso e semestre na retirada do contrato.

7.6. O não comparecimento na data, horário e local estabelecido em quaisquer das etapas de convocação, implicará a desclassificação no Processo Seletivo, não cabendo recurso.

7.7. Não serão convocados(as) estudantes cujo término de curso seja igual ou inferior a 6 (seis) meses da data da convocação.

7.7.1. O contrato deverá ter duração mínima de 06 (seis) meses.

7.8. O(a) candidato(a) convocado(a) que não tiver 16 anos completos, irá para o final da lista, o(a) candidato com classificação imediatamente posterior será convocado(a).

7.9. Caso a jornada de estágio seja incompatível com os horários de atividade escolares ou acadêmicas, o(a) candidato(a) irá para o final da lista, o(a) candidato(a) com classificação imediatamente posterior será convocado(a).

7.10. O(a) candidato(a) que tiver interesse em solicitar sua exclusão do processo seletivo, poderá fazê-la uma única vez, desde que realize tal pedido formalmente junto ao CIEE, que poderá ser pelo e-mail concursodeestagio.riopreto@ciee.org.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

7.11. O Centro de Integração Empresa-Escola e a Câmara Municipal de José Bonifácio não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao(á) estudante decorrentes de dados de inscrição incorretos, chamadas perdidas e/ou e-mail não visualizado no ato da convocação, bem como falhas técnicas.

7.12. O(a) candidato(a) no momento da convocação deverá ter cadastro com o CIEE.

7.13. O(a) candidato(a) só poderá ser convocado(a) para no máximo 2 (duas) vagas distintas, independente do motivo de sua reclassificação.

**8. DO PREENCHIMENTO DA VAGA E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

8.1. O Termo de Compromisso de Estágio se dará sob o regime da Lei n.º 11.788 de setembro de 2008.

8.2. Não poderão firmar Termo de Compromisso de Estágio os(as) servidores(as) da Câmara Municipal de José Bonifácio ou outros(as) servidores(as) públicos(as) que cumpram jornada de trabalho compatível com o estágio.

8.3. O(a) estudante que iniciar o estágio irá firmar o Termo de Compromisso de Estágio (contrato) com a Câmara Municipal de José Bonifácio por no máximo 24 meses, sem prorrogação, exceto para candidatos(as) com deficiência.

8.4. O horário de estágio será estabelecido de acordo com a necessidade da área em que o(a) estagiário(a) irá desenvolver as atividades, totalizando a jornada máxima de **04** (quatro) horas diárias e **20** (vinte) horas semanais ou **06** (seis) horas diárias, totalizando **30** (trinta) horas semanais, com horário a definir pela **Câmara Municipal de José Bonifácio.**

8.5. Após a convocação para o preenchimento da vaga, o(a) estudante deverá apresentar à Câmara Municipal de José Bonifácio os seguintes documentos:

- Cópia de RG e CPF ou carteira nacional de habilitação;
- Declaração de Escolaridade atual constando o curso e semestre cursado (carimbada e assinada pela Instituição de Ensino) e retirar junto a Câmara Municipal de José Bonifácio, seu Termo de Compromisso de Estágio (contrato) para assinatura da Empresa e Instituição de Ensino.

8.6. O(a) candidato(a) terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para devolução das vias do Termo de Compromisso de Estágio, a contar da data de retirada na Câmara Municipal de José Bonifácio, devendo estar devidamente assinadas em todos os campos. Sujeito a desclassificação caso não seja apresentado dentro do prazo.

**9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. O processo seletivo terá validade de 12 meses a partir da publicação da classificação definitiva, podendo a critério da Câmara Municipal de José Bonifácio, ser prorrogado.

9.2. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

9.3. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição ou do Termo de Compromisso de Estágio do(a) estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

9.4. O Centro de Integração Empresa-Escola e a Câmara Municipal de José Bonifácio, não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao(à) estudante decorrentes de:

9.4.1. Informações do(a) candidato(a) não atualizadas dificultando o contato;
9.4.2. Inscrições/envio de documentação comprobatória não recebidas por motivo de ordem dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.
9.5. A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza o CIEE e a Câmara Municipal de José Bonifácio a utilizar-se dos dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.

9.5.1. DADOS PESSOAIS
O CIEE respeita a sua privacidade. Qualquer informação que você nos forneça será tratada com o mais alto nível de cuidado e segurança, sendo utilizada apenas de acordo com os limites estabelecidos neste documento e na legislação aplicável.
Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis; nome completo, n° CPF, data de nascimento, sexo, estado civil, endereço completo, e-mail, telefone res., telefone celular, instituição de ensino em que estuda, curso, semestre, previsão de conclusão do curso, turno de aula e em caso de pessoas com deficiência o CID e laudo médico, coletados em razão do presente processo seletivo, serão tratados pelo CIEE e poderão ser compartilhados com a Câmara Municipal de José Bonifácio, órgão ao qual você está realizando a inscrição com as finalidades de: dar andamento as demais etapas do processo seletivo; possibilitar a comprovação de sua identidade; apresentar em eventual fiscalização quanto à realização do certame; bem como poderão ser publicados nos site do CIEE (www.ciee.org.br) para dar publicidade aos participantes do certame, mantendo-se as mesmas finalidades para as quais os dados pessoais foram fornecidos.
Os seus dados pessoais serão automaticamente eliminados pelo CIEE quando deixarem de ser úteis para os fins que motivaram o seu fornecimento e não forem mais necessários para cumprir qualquer obrigação legal.
9.5.2. SEGURANÇA DOS DADOS
O CIEE se responsabiliza pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

9.6. Poderá haver ajustes no edital a qualquer momento para retificação ou adequação do mesmo, promovido através de errata.
9.6.1. O valor da bolsa auxílio e auxílio transporte e demais benefícios (caso existam) serão calculadas de acordo com a frequência do(a) estagiário(a) e carga horária de estágio cumprida, podendo variar proporcionalmente.

9.7. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo CIEE e pela Câmara Municipal de José Bonifácio.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

9.8. Do cronograma das etapas:

| Etapa | Data |
|---|---|
| Período de inscrição e envio da documentação comprobatória. | **25/03/2021 até às 12:00 horas do dia 06/04/2021** |
| Publicação da classificação provisória. | **19/04/2021** |
| Interposição de recursos contra a classificação provisória. | **20/04/2021** |
| Publicação da classificação definitiva. | **04/05/2021** |

9.9. Nos termos da Lei Federal n. 11.788, de 25/09/2008, o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e ao término do contrato os estagiários não serão efetivados.

José Bonifácio-SP, 25 de Março de 2021.

RAFAEL CLAUDEMIRO NIZATO
**Presidente**